



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 95/2017

DATA: 14/08/2017

EMENTA: Cria função gratificada no quadro de servidores da Câmara Municipal.

Autor: Mesa da Câmara

RELATÓRIO:

O Projeto de lei nº 95/2017, de autoria do Poder Legislativo visa criar função gratificada no quadro de servidores da Câmara Municipal.

O Procurador da Casa em seu parecer, aduz que o projeto não possui qualquer vício, sendo assim é perfeitamente Constitucional e legal.

A partir disto a Comissão acata o parecer e determina o prosseguimento para análise e votação em Plenário.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação entende que o referido projeto não possui qualquer vício, sendo assim está em conformidade com as normas regimentais, da Lei Orgânica do Município, da Constituição Estadual e da Constituição Federal, portanto, possui plenas condições de prosperar, momento em que deve ser encaminhada ao Plenário desta Casa Legislativa para apreciação e votação.

Novo Hamburgo, 14 de agosto de 2017.

Vereador Naasom Luciano
Presidente

Vereador Raul Cassel
Relator


Vereador Felipe Kuhn Braun
Secretário